



EMENDA nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 419/2025

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, apresento a emenda aditiva, onde couber, na seguinte forma:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Projeto de lei 419/2025, incluindo-se os parágrafos 5º e o 6º com a seguinte redação:

"§5º Fica assegurado aos Vereadores e aos servidores comissionados com mais de 180 dias trabalhados na Câmara, após a exoneração que não seja por falta grave ou o término do mandato, o direito de optar pela permanência ou adesão ao convênio de assistência à saúde de que trata esta Lei, pelo prazo de 3 (três) meses, desde que arqueem integralmente com os custos correspondentes, diretamente à entidade de autogestão.."

"§6. Em relação aos Vereadores que não aderirem ao plano de assistência à saúde nos termos desta lei, a Câmara Municipal de São Paulo assegurará o custeio integral do valor do plano de saúde escolhido mediante reembolso, não se aplicando, para esta finalidade, os limites referentes ao art. 6º da Lei nº 16.936, de 11 de junho de 2018, e seus respectivos anexos."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do projeto

Sala das Sessões, 21 de maio de 2025

GABRIEL ABREU

VEREADOR (PODEMOS-SP)